



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	093.00000052/2024-51		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP		
ASSUNTO	Encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial do ABC		
RELATORA	Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti		
PARECER CEE	Nº 307/2025	CEB	Aprovado em 26/11/2025

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O pedido em tela trata-se do encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial de educação a distância, solicitado pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, localizado na Av. Industrial, 1544, Santo André, SP. A sede da instituição localiza-se na Alameda dos Guatás, 569, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CNPJ: 14691958/0001-80.

O Polo foi autorizado pelo Parecer CEE 318/2014 para funcionar no município de São Bernardo do Campo. A mudança de endereço para o município de Santo André foi autorizada pelo Parecer CEE 441/2019.

Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, a Instituição também solicitou o encerramento do Polo junto à Unidade Regional de Ensino de jurisdição.

A Unidade Regional de Ensino Região de Santo André ao analisar o pedido de encerramento indica em sua manifestação que a mudança de endereço do polo para a Avenida Industrial, 1455, Bairro Jardim foi autorizada pelo Parecer CEE 441/2019, mas sua instalação não se formalizou nos termos e trâmites da legislação em vigor.

Diante da ausência do ato de instalação, o expediente foi encaminhado pela Dirigente Regional de Ensino para apreciação deste Colegiado.

No Parecer CEE 441/2019, que aprovou a mudança de endereço dos polos de apoio presencial, no item 2.1.3 declara-se:

"2.1.3 aprova-se a Mudança de Endereço dos Polos de Apoio Presencial de: - ABC para a Av. Industrial 1455, Bairro Jardim, em Santo André – SP; - Araraquara para a Rua São Bento, nº 1421, Centro;- Bauru para a Av. Nações Unidas, 17 – 150, 1º andar, Centro/Bauru; - Piracicaba para a Rua José Ferraz de Carvalho, 776 – Centro, CEP 13400-550; -Bragança Paulista para a Rua Marcelo Stefani, 15 – Mód. 143 – 1º andar – Jardim do Lago, CEP 12914-490; e de Presidente Prudente para Rua Dr. Gurgel, 60 – 2º andar – Centro, CEP 19010-120, devendo as respectivas Diretorias de Ensino publicarem os atos prévios de instalação desses Polos e comunicar o início das atividades a este Colegiado condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência."

O Parecer aprovado pelo Conselho Pleno foi taxativo ao atribuir às Unidades Regionais de Ensino a responsabilidade de publicarem os atos prévios de instalação dos polos e de comunicarem o início das atividades a este Colegiado.

Nessa perspectiva, a Instituição não realizou as normas deste Colegiado, ao não solicitar à URE a apresentação do ato de instalação para o início das atividades, providência que resguardaria sua atuação junto aos alunos e autoridades educacionais. Posteriormente, solicitou, assim, o encerramento das atividades do Polo de Santo André.

1.2 APRECIACÃO

O artigo 30 da Deliberação CEE 191/2020 dispõe que:

"O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar."

No caso em tela, os requisitos foram atendidos:



CEESP/PC/202500314

- O pedido foi formalmente protocolado junto ao CEE e à Unidade Regional de Ensino de Santo André;
- Houve encaminhamento dos interessados para a Sede, assegurando continuidade de estudos;
- Foram garantidas as providências relativas à guarda do acervo escolar na Sede da Instituição;
- Há manifestação favorável da Supervisão de Ensino e do Dirigente Regional de Ensino;
- A Assessoria Técnica da CLN deste Egrégio Conselho manifestou-se que *“seja determinada à Diretoria de Ensino a instauração de expediente para a verificação de toda a documentação escolar dos alunos matriculados e concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias indicados pela instituição de ensino na solicitação de encerramento do polo.”* (fls.116).

Assim, sob o prisma legal, pedagógico e administrativo, defere-se a solicitação de encerramento, advertindo a Instituição quanto ao cumprimento da legislação vigente.

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto e nos termos da Deliberações CEE-SP 191/2020 encerra-se o Polo de Apoio Presencial do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, situada à Alameda dos Guatás, 569, Planalto Paulista, São Paulo-SP, CNPJ: 14691958/0001-80, para o encerramento da oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD, na unidade localizada à Av. Industrial, 1544, Santo André, SP

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à Unidade Regional de Ensino de Santo André, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

São Paulo, 03 de novembro de 2025.

a) Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Cássia Regina Souza da Cruz, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro Neto, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Vasti Ferrari Marques.

Reunião por Videoconferência, em 19 de novembro de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 26 de novembro de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

